



INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2025-2028 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA OUTUBRO/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do município de algodão de Jandaíra-PB, são fixados nos seguintes valores:

- I- R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) a partir de 1º de Outubro de 2025.
- II- R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) a partir de 1º Janeiro de 2026.
- III- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) a partir de 1º Janeiro de 2027.
- IV- R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) a partir de 1º Janeiro de 2028.

Art. 2º Os conselheiros tutelares terão direito a 1/3 férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito constitucional do município de Algodão de Jandaíra, em 14 de outubro de 2025.

HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal